

PROGRAMA DE AUDITORIA
Ação Coordenada de Auditoria em Governança Orçamentária e Financeira,
Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil

1. Disposições Gerais:

O Plenário do CNJ na 6ª Sessão Virtual, de 23 de fevereiro de 2016, aprovou a realização da Ação Coordenada de Auditoria em Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil para ser executada no ano de 2019.

A previsão para realização de Ações Coordenadas de Auditoria consta no art. 13 da Resolução CNJ nº 171/2013, *in verbis*:

Art. 13. Para elaboração dos Planos de Auditoria, deverão ser observadas as diretrizes do CNJ no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria, documento que evidenciará as áreas e espécies de auditoria prioritárias para realização, com sugestão de datas estimadas, para aplicação no âmbito de todas as unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º A realização de auditorias coordenadas tem por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

2. Objetivo da Ação Coordenada de Auditoria: analisar a adequação orçamentária e financeira utilizando como base os requisitos estabelecidos na Legislação Federal, nas Resoluções CNJ nº 195/2014 e nº 198/2014, e nas boas práticas nacionais e internacionais.

3. Escopo da auditoria: analisar os demonstrativos da execução orçamentária e financeira, bem como as Demonstrações Financeiras do Tribunal/Conselho. Deverá ser considerado o exercício de **2018** para análise dos demonstrativos e série histórica dos últimos três anos, caso a análise exija.

4. Período da auditoria: As informações deverão ser enviadas para o CNJ até o dia **28 de junho de 2019**.

5. Questões de Auditoria:

Controles de execução orçamentária: conformidade, eficiência, efetividade

1. O orçamento do órgão é elaborado e executado de modo responsável, atendendo a legislação vigente e reduzindo riscos orçamentários e fiscais?

Transparência

2. O acesso às informações orçamentárias é transparente, oportuno, permitindo o conhecimento das atividades orçamentárias passadas, presentes e programadas, possibilitando a participação da sociedade no processo orçamentário?

Responsabilidade Institucional

3. Existe estrutura de governança formalmente constituída, que auxilie na captação das necessidades e demandas?

Alinhamento Estratégico

4. Existe alinhamento entre os planejamentos orçamentário e estratégico de longo prazo?

PROGRAMA DE AUDITORIA
Ação Coordenada de Auditoria em Governança Orçamentária e Financeira,
Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil

Questão 1. O orçamento do órgão é elaborado, executado e demonstrado de modo responsável, atendendo a legislação vigente e reduzindo riscos orçamentários e fiscais?

Descrição dos Procedimentos	Instruções para avaliação	Critérios
Avaliar:		
Se o orçamento do órgão está equilibrado.	O Quociente do Equilíbrio Orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa, indicando se há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. EO = Previsão Inicial da Receita/Dotação Inicial da Despesa	• Lei 4.320/1964.
Se o orçamento é executado dentro do período planejado.	O Quociente de Execução da Despesa é resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução. ED = Despesa executada/Despesa fixada Caso a discrepância seja resultante da necessidade de economia orçamentária, informar os motivos que ensejaram a economia.	• Lei 4.320/1964.
Se o orçamento corrente é suficiente para cobrir as despesas correntes.	O Quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente e a Despesa Empenhada Corrente. A interpretação desse quociente indica se a receita corrente suportou as despesas correntes ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes. EO = Receita Realizada Corrente / Despesa Empenhada Corrente	• Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Se os projetos (tipo da ação) classificados como investimentos (grupo de despesa) são executados dentro do orçamento.	EXECPRO = $\Sigma(\text{Liquidação dos projetos - investimentos}) / \Sigma(\text{Dotação inicial dos projetos - investimentos})$	• Lei 4.320/1964.
Se os gastos com pessoal superam os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal em relação a Receita Corrente Líquida.	DP.RCL = Despesa com Pessoal / Receita Corrente Líquida	• Art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Se todos os gastos estabelecidos no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, são classificados como despesa	Verificar se o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas,	• Art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 - Lei de

PROGRAMA DE AUDITORIA

Ação Coordenada de Auditoria em Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil

de pessoal para fins de consolidação do Relatório de Gestão Fiscal.	relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência são somados para fins de cômputo de despesa total com pessoal.	Responsabilidade Fiscal (LRF).
Se os restos a pagar estão cobertos por disponibilidade de caixa.	IRPDC = Restos a Pagar / Disponibilidade de Caixa	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Se o orçamento do órgão está adequado às regras estabelecidas na LDO 2018, no que concerne à adequação das despesas primárias ao limite do teto de gastos.	<p>Avaliar os riscos de descumprimento da EC95, caso em que as despesas primárias extrapolam o limite de gastos.</p> <p>EC95 = Despesas Primárias / Limite de Gasto Individualizado</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Constituição Federal. • Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.
Se os contratos que envolvam despesas primárias do orçamento fiscal e da seguridade social são reajustados por índices inflacionários.	Selecionar amostra significativa de contratos que envolvam despesas primárias e verificar qual o índice utilizado para reajuste contratual.	<ul style="list-style-type: none"> • Constituição Federal. • Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.
Se o Balanço Patrimonial apresenta superávit financeiro.	<p>Avaliar a situação patrimonial do órgão com base no indicador apurado.</p> <p>SF = Ativo financeiro/passivo financeiro</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Lei 4320/1964.
Se o há equilíbrio no Balanço Patrimonial entre o Ativo Permanente e o Passivo Permanente.	<p>SP = Ativo Permanente/Passivo Permanente</p> <p>Em caso de passivo real descoberto é necessário realizar avaliação detida das causas e justificativas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Lei 432019/64.
<p>Possíveis achados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desequilíbrio orçamentário do órgão; • Execução do orçamento fora do período de planejamento; • Orçamento insuficiente para cobrir as despesas correntes; • Execução dos projetos fora do período do orçamento; • Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); • Restos a pagar descobertos; • Despesas primárias acima do teto de gastos estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95/2016; • Risco de descumprimento do limite de gastos estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95/2016; • Contratos envolvendo despesas primárias reajustados por índices inadequados; 		

PROGRAMA DE AUDITORIA
Ação Coordenada de Auditoria em Governança Orçamentária e Financeira,
Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil

- Existência de *déficit* financeiro; e
- Existência de passivo real descoberto;

PROGRAMA DE AUDITORIA
Ação Coordenada de Auditoria em Governança Orçamentária e Financeira,
Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil

Questão 2. O acesso às informações orçamentárias é transparente, oportuno, permitindo o conhecimento das atividades orçamentárias passadas, presentes e programadas, possibilitando a participação da sociedade no processo orçamentário?

Descrição dos Procedimentos	Instruções para avaliação	Critérios
Avaliar:		
Se existe algum instrumento disponibilizado pelo tribunal que apresente informações orçamentárias, bem como outros relatórios fiscais dirigidos ao público, com linguagem de fácil entendimento.	Verificar se o tribunal disponibiliza meios de acesso aos dados orçamentários e fiscais de fácil acesso e atualizadas.	<ul style="list-style-type: none"> • Código de boas práticas para a transparência fiscal – FMI. • Arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Caso exista o instrumento apontado no procedimento anterior, se a documentação orçamentária disponibilizada inclui os demonstrativos contendo uma descrição da natureza, significação fiscal das renúncias fiscais e dos passivos contingentes, além de apresentar uma avaliação de todos os outros riscos significativos.	Verificar a existência de instrumento de comunicação entre o governo e a sociedade que contenham a análise de riscos significativos, com projeção para as perspectivas de longo prazo das finanças públicas, além de relatório demonstrando se houveram passivos contingentes e se a forma de utilização atende ao estabelecido na LDO.	
Se as normas éticas para o comportamento dos servidores públicos são claras e amplamente divulgadas.	Verificar se existem normas para comportamento ético do servidor, cursos sobre ética e ações de disseminação de informações sobre condutas éticas no serviço público.	<ul style="list-style-type: none"> • Código de boas práticas para a transparência fiscal - FMI.
Se a execução do orçamento já foi objeto de auditoria e se os controles da atividade de execução orçamentárias são eficientes.	Verificar histórico de auditorias realizadas.	
Se o órgão publica relatórios de progresso na implementação do orçamento.	Verificar se existem relatórios que visem orientar os gestores quanto ao progresso na execução do orçamento.	<ul style="list-style-type: none"> • Guia de boas práticas para a transparência orçamentária – OCDE (I.3 Relatórios Mensais, I.4 Relatório de Meio Termo, I.5 Relatório de Encerramento do Ano, I.7 Relatório de Longo Prazo).
Se há reporte adequando desses dados, enfatizando divergências significativas entre o planejamento e a execução.	Avaliar a política de reporte do órgão.	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução CNJ nº 215, art. 3º, II, IV, V ; e art. 6º III, VII, "a";
<p>Possíveis achados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ausência de instrumento que apresente informações orçamentárias com linguagem acessível ao público; • Informações desatualizadas disponibilizadas ao público; 		

PROGRAMA DE AUDITORIA
Ação Coordenada de Auditoria em Governança Orçamentária e Financeira,
Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil

- Ausência de documentação orçamentária com demonstrativos contendo uma descrição da natureza e significação fiscal das renúncias fiscais, dos passivos contingentes;
- Ausência de normas éticas para o comportamento do servidor;
- Ausência de auditoria da execução orçamentária;
- Ausência de publicação dos relatórios de progresso da implantação do orçamento; e
- Ausência de reporte dos resultados orçamentários;

PROGRAMA DE AUDITORIA
Ação Coordenada de Auditoria em Governança Orçamentária e Financeira,
Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil

Questão 3. Existe estrutura de governança orçamentária formalmente constituída, que auxilie na captação das necessidades e demandas?

Descrição dos Procedimentos	Instruções para avaliação	Critérios
<u>Avaliar:</u>		
Se o comitê orçamentário foi formalmente instituído.	Verificar o ato que instituiu o comitê orçamentário.	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução CNJ nº 195/2014.
Se o comitê orçamentário realiza encontros para discutir as necessidades ou demandas do órgão, auxiliando na definição de prioridades de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária.	Verificar a existência de atas das reuniões do comitê.	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução CNJ nº 195/2014
Se os relatórios de reporte apontados na Questão 2 são encaminhadas ao comitê, antes das reuniões.	Verificar a existência de atas das reuniões do comitê.	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução CNJ nº 195/2014.
Se o comitê auxilia na elaboração da proposta orçamentária.	Verificar se as decisões do comitê auxiliam na elaboração da proposta orçamentária.	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução CNJ nº 195/2014.
Se o comitê realiza o acompanhamento de projetos e contratações.	Verificar se o comitê orçamentário dispõe de algum instrumento de acompanhamento da execução orçamentária dos principais projetos e das contratações de maior materialidade.	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução CNJ nº 195/2014.
Se é disponibilizado no sítio eletrônico do tribunal a íntegra da proposta orçamentária anual e da proposta interna do Quadro de Detalhamento da Despesa, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o envio da proposta orçamentária e 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária.	Realizar pesquisa no <i>site</i> do órgão.	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução CNJ nº 195/2014.
Se é disponibilizado no sítio eletrônico do tribunal o mapa demonstrativo da execução orçamentária do ano anterior, com a indicação das despesas realizadas com o primeiro e segundo graus de jurisdição.	Realizar pesquisa no <i>site</i> do órgão.	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução CNJ nº 195/2014.
<p>Possíveis achados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ausência de formalização do Comitê Orçamentário; 		

PROGRAMA DE AUDITORIA
Ação Coordenada de Auditoria em Governança Orçamentária e Financeira,
Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil

- Inexistência de encontros realizados pelo comitê para discutir as necessidades ou demandas do órgão;
- Ausência de submissão ao comitê sobre os reportes realizados à alta administração;
- Ausência de participação do comitê na elaboração da proposta orçamentária;
- Ausência de acompanhamento pelo comitê de projetos e contratações;
- Ausência de disponibilização da proposta interna do Quadro de Detalhamento da Despesa em até 30 dias após o envio da proposta orçamentária e 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária;
- Ausência de disponibilização do mapa demonstrativo da execução orçamentária do ano anterior com indicação das despesas realizadas com o primeiro e segundo grau de jurisdição; e
- Descumprimento total ou parcial da Resolução CNJ nº 195/2014;

PROGRAMA DE AUDITORIA
Ação Coordenada de Auditoria em Governança Orçamentária e Financeira,
Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil

Questão 4. Na elaboração do plano plurianual e do orçamento anual, o órgão leva em consideração os objetivos estabelecidos nos planos estratégicos de longo prazo?

Descrição dos Procedimentos	Instruções para Avaliação	Critérios
Avaliar:		
Se a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) está alinhada ao PPA (2016-2019).	Comparar os dois instrumentos e verificar se existem incompatibilidades, obscuridades ou divergências significativas.	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução CNJ nº 211/2015.
Se Estratégia Nacional do Poder Judiciário) está alinhada ao PPA (2016-2019).	Comparar os dois instrumentos e verificar se existem incompatibilidades, obscuridades ou divergências significativas.	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução CNJ nº 198/2014.
Se as propostas orçamentárias estão alinhadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos de modo a garantir os recursos necessários à execução do plano.	Comparar os dois instrumentos e verificar se existem incompatibilidades, obscuridades ou divergências significativas.	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução CNJ nº 198/2014.
Se o judiciário comunica as metas e prioridades para o Poder Executivo antes do envio da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias ser encaminhada para votação.	Verificar se existe algum documento que informe ao Poder Executivo, as metas e prioridades do Poder Judiciário, antes do envio da proposta da LDO para votação.	<p style="text-align: center;">Constituição Federal</p> <p>Art. 165 § 2º “A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”</p>
Se as unidades técnicas de orçamento dos tribunais de justiça participam de reuniões com órgãos do executivo para estabelecer as metas e prioridades dos órgãos do Poder Judiciário na Lei de Diretrizes Orçamentárias.	Verificar se existe registro da atuação dos tribunais de justiça nesse processo.	
Possíveis achados:		
<ul style="list-style-type: none"> • Ausência de alinhamento do Plano Plurianual (PPA) com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD); 		

PROGRAMA DE AUDITORIA
Ação Coordenada de Auditoria em Governança Orçamentária e Financeira,
Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil

- Ausência de alinhamento do Plano Plurianual (PPA) com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário;
- Ausência de alinhamento da proposta orçamentária do órgão com o planejamento estratégico próprio;
- Ausência de participação do órgão no estabelecimento de metas e prioridades para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e
- Inexistência de atuação dos tribunais no estabelecimento das metas e prioridades do Poder Judiciário.